

de Imóveis do plano de urbanização, ora aprovado, é que poderão ser comercializados os lotes.

Art. 10. No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com servidões, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do loteamento, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 11. A falta de registro ou descumprimento das obrigações previstas neste ato e ao constante da legislação em vigor, nos prazos e nas formas previstas, impossibilitarão a comercialização dos lotes, implicará na revogação deste ato, ensejarão as providências do Artigo 38 da Lei Federal nº. 6.766/79, e a aplicação das penalidades previstas no Título XIV, da LCM nº 137/2008 e suas alterações, contemplando o valor da eventual multa diária a ser aplicada de 02 (duas) UFMS's – Unidades Fiscais do Município de Franca.

Art. 12. Incidirão tributos municipais sobre o parcelamento que trata este ato a partir do exercício seguinte ao registro do loteamento no CRIA competente.

Art. 13. Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a unidade administrativa competente, através de arquivo digital devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail cadastrafisico@franca.sp.gov.br, a relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de cessão ou compra e venda, ou ainda que tenham sido cancelados, mencionando o nome do comprador e do cônjuge, o endereço de correspondência, os nºs dos CPF e RG, telefones de contatos e ou email, com os respectivos números do lote, da quadra, do cadastro, valor do contrato e se parcelado a quantidade de parcelas, a fim de ser feita a anotação no cadastro físico do imóvel.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta do proprietário do loteamento, MAXIMUM PARTICIPAÇÕES LTDA, com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de outubro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 276, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Constitui e Nomeia a Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos licitatórios relativos à outorga de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e atividades que integram o serviço público de limpeza pública no Município de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo administrativo nº 2023024638;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Licitação para conduzir o procedimento licitatório, nos termos previstos no edital publicado, relativos à outorga de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e atividades que integram o serviço público de limpeza pública no Município de Franca.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior, será composta de 11 (onze) membros titulares.

§ 1º Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta dos seguintes servidores municipais:

- I - Rui Engrácia Garcia Caluz;
- II - Eduardo Antoniete Campanaro;
- III - Fernando Luiz Baldochi;
- IV - Marcelo Henrique do Nascimento;
- V - Angélica Consuelo Peroni;
- VI - Neide Aparecida de Souza Lopes;
- VII - Nicola Rossano Costa;
- VIII - Gian Carlo Fava;
- IX - Alexandre Trancho Filho;
- X - Alexandre Perussi;
- XI - Maria de Lourdes Jacintho Pucci.

§ 2º Na ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo demais titulares, observada a ordem de nomeação.

§ 3º A Comissão será tecnicamente assessorada por Banca Técnica responsável por realizar a avaliação das propostas técnicas

apresentadas no âmbito do procedimento licitatório para outorga de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e atividades que integram o serviço público de limpeza pública no Município de Franca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de outubro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 277, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Constitui e Nomeia a banca técnica para realizar a avaliação das propostas técnicas apresentadas no âmbito do procedimento licitatório para outorga de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e atividades que integram o serviço público de limpeza pública no Município de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo administrativo nº 2023024638;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a banca técnica para realizar a avaliação e atribuição de notas das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes no âmbito do procedimento licitatório, nos termos previstos no edital publicado para outorga de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e atividades que integram o serviço público de limpeza pública no Município de Franca.

Art. 2º A banca técnica de que trata o artigo anterior, será composta de três membros titulares.

§ 1º Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta dos seguintes membros:

- I - Hugo Cesar Cheriguini Filho;
- II - Fabio Padilha;
- III - Talita Siqueira Lopes Oliani.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de outubro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 278, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor da parceria firmada entre a Administração Pública e a COOPERFRAN – Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região, nomeação de servidores municipais para compor a Comissão Gestora e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia gestor da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e a COOPERFRAN - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região, o Sr. Rui Engrácia Garcia Caluz, Secretário de Meio Ambiente, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a comissão de monitoramento e avaliação com a finalidade de analisar e monitorar a parceria com COOPERFRAN - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região, para o exercício de 2023 para administração e funcionamento do Centro de Triagem e Reciclagem os seguintes membros:

- I - Alexandre Perussi - Engenheiro Ambiental;
- II - Kaique Souza Pedaes - Setor de Convênios, Contratos, Licenciamentos e Programas Ambientais;
- III - Gian Carlo Fava – Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente.